

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018

MODELO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA MATÉRIAS DA AGENDA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM n.º 481/2009, conforme alterada, deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no *quorum* da assembleia geral, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e ter firma reconhecida.

É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser

legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

4. Orientações de envio:

O acionista que optar por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo.

Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, nos endereços postal e eletrônico indicados no item 5 abaixo:

- (i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, com firma reconhecida; e
- (ii) cópia dos seguintes documentos:
 - (a) no caso de pessoas físicas: documento de identidade com foto;
 - (b) no caso de pessoas jurídicas: cópia autenticada (1) último estatuto social ou contrato social consolidado; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais;
 - (c) no caso de fundos de investimento: cópia autenticada (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.

Os documentos acima indicados devem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores (i) em via eletrônica, por e-mail, no endereço rigeracao@omegaenergia.com.br; e (ii) em via física, no seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 2, 6º andar do Edifício São Luiz, CEP 04.543-900, São Paulo/SP.

Esclarece-se que o envio dos documentos deve ser feito pelas duas formas acima descritas, de forma que sejam enviadas as vias eletrônicas, no e-mail acima indicado, e também as vias físicas, no endereço acima determinado. Ressalta-se, portanto que: (i) o envio por e-mail do boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, não dispensa a necessidade de encaminhamento das vias físicas desses documentos no endereço e prazos definidos, e (ii) o envio das vias físicas ao endereço acima indicado não dispensa a necessidade de encaminhamento das vias eletrônicas no e-mail e prazos definidos.

O Boletim, acompanhados da respectiva documentação acima indicada, será considerado apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, por e-mail e por correio postal, até o dia até **20 de abril de 2018**, inclusive.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, em até 3 (três) dias contados do recebimento do e-mail acima indicado, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam enviadas até 20 de abril de 2018, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.italy.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>
- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição** (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

Departamento de Relações com Investidores da Omega Geração S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 2, 6º andar do Edifício São Luiz

São Paulo, SP, CEP 04.543-900

E-mail: rigeracao@omegaenergia.com.br

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Dúvidas relacionadas ao serviço do escriturador e ao sistema da Assembleia Digital:

Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: 3003-9285

Telefone demais localidades: 0800 7209285

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Endereço eletrônico: <http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>

7. Manifestação de voto:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, deverá se manifestar abaixo acerca das matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 27 de abril de 2018:

8. Deliberar sobre o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

9. Deliberar sobre as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

10. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2018.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

11. Deliberar sobre a proposta para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

12. Deliberar sobre a proposta da administração para a fixação do número de membros do Conselho de Administração.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

13. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei das S.A.?

Sim

Não

Abster-se

14. Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Candidato: José Carlos Reis de Magalhães Neto

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Candidato: Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Candidato: Alexandre Tadao Amoroso Suguita

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Candidato: Kristian Schneider Huber

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Candidato: Eduardo de Toledo

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Candidato: Gustavo Rocha Gattas

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Candidato: Gustavo Barros Mattos

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Candidato: Ivan Guetta

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? (O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão de percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações das ações aprovadas a partir da aplicação de percentual resultante não serão colocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações)

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Abster-se
<p>O campo a seguir só deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação à pergunta anterior:</p>		
<p>José Carlos Reis de Magalhães Neto - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato</p> <p>Antonio Augusto Torres de Bastos Filho - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos</p> <p>Alexandre Tadao Amoroso Suguita - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos</p> <p>Kristian Schneider Huber - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos</p> <p>Eduardo de Toledo - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos</p> <p>Gustavo Rocha Gattas - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos</p> <p>Gustavo Barros Mattos - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos</p> <p>Ivan Guetta - <input type="checkbox"/> % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos</p>		
<p>15. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo 14 em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)</p>		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Abster-se
<p>16. Deliberar sobre a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia</p>		
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Rejeitar	<input type="checkbox"/> Abster-se

17. Deliberar sobre a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2018

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

18. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A.?

Sim

Não

Abster-se

[Local], [data].

[Nome do Acionista]

**MODELO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
MATÉRIAS DA AGENDA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no *quorum* da assembleia geral, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e ter firma reconhecida.

É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

4. Orientações de envio:

O acionista que optar por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo.

Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, nos endereços postal e eletrônico indicados no item 5 abaixo:

- (iii) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, com firma reconhecida; e
- (iv) cópia dos seguintes documentos:
 - (a) no caso de pessoas físicas: documento de identidade com foto;
 - (b) no caso de pessoas jurídicas: cópia autenticada (1) último estatuto social ou contrato social consolidado; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais;
 - (c) no caso de fundos de investimento: cópia autenticada (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.

Os documentos acima indicados devem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores (i) em via eletrônica, por e-mail, no endereço rigeracao@omegaenergia.com.br; e (ii) em via física, no seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 2, 6º andar do Edifício São Luiz, CEP 04.543-900, São Paulo/SP.

Esclarece-se que o envio dos documentos deve ser feito pelas duas formas acima descritas, de forma que sejam enviadas as vias eletrônicas, no e-mail acima indicado, e também as vias físicas, no endereço acima determinado. Ressalta-se, portanto que: (i) o envio por e-mail do boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, não dispensa a necessidade de encaminhamento das vias físicas desses documentos no endereço e prazos definidos, e (ii) o envio das vias físicas ao endereço acima indicado não dispensa a necessidade de encaminhamento das vias eletrônicas no e-mail e prazos definidos.

O Boletim, acompanhados da respectiva documentação acima indicada, será considerado apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, por e-mail e por correio postal, até o dia até **20 de abril de 2018**, inclusive.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, em até 3 (três) dias contados do recebimento do e-mail acima indicado, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam enviadas até 20 de abril de 2018, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaub.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>
- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição** (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

Departamento de Relações com Investidores da Omega Geração S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 2, 6º andar do Edifício São Luiz

São Paulo, SP, CEP 04.543-900

E-mail: rigeracao@omegaenergia.com.br

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Dúvidas relacionadas ao serviço do escriturador e ao sistema da Assembleia Digital:

Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: 3003-9285

Telefone demais localidades: 0800 7209285

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Endereço eletrônico: <http://www.itaubr.com/securitieservices/assembleiadigital/>

7. Manifestação de voto:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, deverá se manifestar abaixo acerca das matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 27 de abril de 2018:

8. Deliberar sobre a reforma do estatuto da Companhia, com a alteração dos atuais artigos 1º, 3º, 5º, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 30, 31, 33, 36, 39, 40, 41, 47, 55, 57, 61, 66, 73, 74, 75, 77, 78, e a revogação dos atuais artigos 67, 68, 69, 70, 71, 72, 79 e 81, e a inclusão dos novos artigos 40 e 68, com a consequente renumeração.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

9. Deliberar sobre a consolidação do estatuto social da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Local], [data].

[Nome do Acionista]